



ATA DA 94^a SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia catorze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o Juiz Fernando Jales saudou os Advogados presentes no Plenário, Doutor Leonardo Braz, Doutor Rafael Vale, Doutor Lázaro e, na sala virtual, Doutor Jeferson Teixeira. Ainda, **propôs voto** de felicitações ao Juiz Ricardo Tinôco de Góes, ex-membro da Corte Eleitoral, pela passagem, nesta data, de seu aniversário natalício. Por fim, **propôs** moção de congratulações ao Doutor Manoel Onofre de Souza Neto pela posse no cargo de Procurador de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte, em solenidade que ocorreu, nesta data, no plenário da Procuradoria Geral de Justiça. **O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou as proposições.**

JULGAMENTOS - HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0600422-56.2023.6.20.0000.

PROTOCOLO: 13002. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Habeas Corpus - Preventivo. Falsidade Ideológica. PACIENTE: RHALESSA CLEDYLANE FREIRE dos SANTOS. IMPETRANTE: RAFAEL VALE BEZERRA, THALES de LIMA GOES FILHO e MARCOS AURELIO SANTIAGO BRAGA. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 001^a ZONA ELEITORAL de NATAL RN. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado RAFAEL VALE realizou sustentação oral.**

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em denegar a ordem impetrada em favor da paciente RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601412-81.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11837. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS DEPUTADO FEDERAL e JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado LEONARDO BRAZ realizou sustentação oral. Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Federal nas Eleições Gerais de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais), atinente à utilização irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Fernando Jales consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601531-42.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11958. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 PABLO ANGLESÓN da SILVA AIRES DEPUTADO FEDERAL e PABLO ANGLESÓN da SILVA AIRES. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado JEFERSON TEIXEIRA realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de PABLO ANGLESÓN DA SILVA AIRES, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional dos valores relativos à malversação de recursos do FEFC (R\$ 15.000,00) e à utilização de recursos de origem não identificada (R\$ 1.800,00), o que perfaz um total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601527-05.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11953. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR**

ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA HELIANE DUARTE COSTA FILGUEIRA DEPUTADO FEDERAL e MARIA HELIANE DUARTE COSTA FILGUEIRA. DECISÃO: Justificadamente, foi informado que o voto-vista será apresentado em sessão ulterior. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600114-76.2021.6.20.0004. PROTOCOLO: 12839. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Falsidade Ideológica. RECORRENTE: MARCELO IGLESIAS de VASCONCELOS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em negar provimento ao recurso criminal eleitoral interposto por MARCELO IGLESIAS DE VASCONCELOS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600076-36.2022.6.20.0002. PROTOCOLO: 12840. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Falsidade Ideológica. RECORRENTE: MARCELO IGLESIAS de VASCONCELOS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso criminal eleitoral interposto por MARCELO IGLESIAS DE VASCONCELOS, mantendo-se inalterada a pena restritiva de direito substitutiva da pena privativa de liberdade, consistente na prestação pecuniária fixada em 3 (três) salários mínimos, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601363-40.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11785. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 COSMO MARIZ de SOUZA MEDEIROS DEPUTADO ESTADUAL e COSMO MARIZ de SOUZA MEDEIROS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de COSMO MARIZ DE SOUZA MEDEIROS, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 144,98 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), a título de

irregularidades em despesas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e do Fundo Partidário, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601478-61.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11904. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA do ROSARIO de OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL e MARIA do ROSARIO de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA, que concorreu ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600423-41.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 13003. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer o pedido formulado pelo órgão de direção estadual do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600284-26.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10542. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL - REGIONAL (RN). INTERESSADO: UNIÃO BRASIL - UNIÃO - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: SERGIO FERNANDO LEOCADIO TEIXEIRA, FRANCISCO DJAILTON da SILVA, RODRIGO JAMES, JOSE AGRIPINO MAIA, FERNANDO LUIZ LEOCADIO TEIXEIRA, PAULO HENRIQUE BARBOSA XAVIER e CARLSON GERALDO CORREIA GOMES. Impedido/Suspeito o Juiz DANIEL MAIA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar não prestadas as contas do PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL/RN, referentes ao exercício financeiro de 2021, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais) e a perda do direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Daniel Maia consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601192-83.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11608. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANDIARA de FREITAS EMIDIO DEPUTADO FEDERAL e ANDIARA de FREITAS EMIDIO. DECISÃO: Justificadamente, este processo foi retirado de pauta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601354-78.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11776. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JANAINA de LIMA OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL e JANAINA de LIMA OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de JANAINA DE LIMA OLIVEIRA, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições Gerais de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601381-61.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11803. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCISCO PAULO da SILVA DEPUTADO FEDERAL e FRANCISCO PAULO da SILVA. DECISÃO: Justificadamente, este processo foi retirado de mesa. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601518-43.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11944. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ALBERT DICKSON de LIMA DEPUTADO ESTADUAL e ALBERT DICKSON de LIMA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de ALBERT DICKSON DE LIMA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS

ELEITORAIS N° 0601226-58.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11642. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 WBIRANILTON LINHARES de ARAUJO DEPUTADO FEDERAL e WBIRANILTON LINHARES de ARAUJO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de WBIRANILTON LINHARES DE ARAUJO, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional dos valores relativos à malversação de recursos do FEFC (R\$ 3.920,00), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600448-54.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13039. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **Impedido/Suspeito o Juiz DANIEL MAIA.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a resolução que determina a realização de eleição suplementar para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito no município de Pedro Velho/RN, para o dia 3 de março de 2024, fixando a regulamentação e o seu calendário eleitoral. O Juiz Daniel Maia consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e nove minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmeralda Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral